



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI Nº 794/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O ESTADO DA PARAÍBA A ESTADUALIZAR A ESTRADA MUNICIPAL QUE SE INICIA NA RODOVIA PB 306, NAS IMEDIAÇÕES DO SÍTIO ALTO GRANDE E TERMINA NA VILA DALMÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, a estrada municipal que se inicia na rodovia PB-306, nas imediações do Sítio Alto Grande, e vai até a Vila Dalmópolis, Município de Juru, numa extensão de aproximadamente nove quilômetros.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo 1º isenta o município de Juru de quaisquer ônus.

Art. 3º. Fica o Estado da Paraíba autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização do trecho descrito no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional